



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo - CEP: 29.050-380  
Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: [editais.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:editais.audiovisual@secult.es.gov.br)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 007/2020**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA FINALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRÁFICAS, INTEGRALMENTE FILMADAS E PRODUZIDAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, conforme **processo nº 2020-M45KP**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura.

**1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA FINALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRÁFICAS, INTEGRALMENTE FILMADAS E PRODUZIDAS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

**1.2-** A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

**1.3** - O presente Edital tem prazo de vigência de 04 de dezembro de 2020 até a data prevista para execução do projeto e entrega da prestação de contas, conforme o disposto no Termo de Compromisso firmado com a SECULT.

**1.4-** Poderão se inscrever no presente Edital projetos para **finalização de obras cinematográficas**, que contemplem uma ou mais etapas de **finalização de obras cinematográficas de curta, média ou longa metragem**, conforme estabelecido no item 1.5.a.

**1.4.1- Não serão aceitos:**

a) Projetos de finalização relativos a obras cinematográficas produzidas com recursos de editais anteriores da SECULT.

b) Projetos com ações exclusivas de difusão de obras cinematográficas.

**1.5-** Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) **FINALIZAÇÃO** - Trata-se das **etapas posteriores à filmagem ou a captação de imagens**, por meio digital, de obras cinematográficas. Nesse estágio, são realizadas as etapas de edição/montagem, tratamento de cor, edição e mixagem de som, criação de trilha sonora, além de ações visando à **difusão** de obras cinematográficas, que podem contemplar: tradução, legendagem, produção de cópias ou envio de obras cinematográficas de curta metragem ou média metragem, bem como inscrição e apresentação em festivais, mostras e eventos relacionados ao audiovisual, no Brasil e no Exterior com cópia final em digital ou película de 35 mm, nos gêneros: ficção, documental e animação.

b) **OBRA CINEMATOGRAFICA DE CURTA METRAGEM** – É aquela com duração entre 10 e 15 minutos (duração máxima estabelecida pela ANCINE), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, podendo ser de animação, documentário ou ficção, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia em DVD.

c) **OBRA CINEMATOGRAFICA DE MÉDIA METRAGEM** – É aquela com duração superior a 15 minutos e igual ou inferior a 70 minutos (duração estabelecida pela ANCINE), incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores,

podendo ser de animação, documentário ou ficção, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia em DVD.

d) **OBRA CINEMATORÁFICA DE LONGA METRAGEM** - É aquela com duração superior a 70 minutos, incluindo os créditos, a ficha técnica do filme e a cartela dos patrocinadores, podendo ser de animação, documentário ou ficção, finalizada ou não em 35mm, acompanhada de cópia em DVD.

**1.6-** Só poderão ser inscritos projetos de finalização inéditos e cujos objetos não sejam propostos em outros editais da SECULT/Funcultura em 2020.

**1.7-** O presente Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo III (Democratização do Acesso à Cultura), item 3.2 e Capítulo IV (Desenvolvimento Socioeconômico Sustentável), item 4.1, além dos itens que dizem respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

## **2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de e-mail: editais.audiovisual@secult.es.gov.br.

**2.2-** A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.

## **3- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no **período de 09 de dezembro de 2020 a 25 de janeiro de 2021**. As inscrições deverão ser realizadas até às **18 horas do dia 25 de janeiro de 2021**, com envio dos documentos de inscrição na versão final (**não serão aceitas inscrições em rascunho**).

**3.2- As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.**

**3.3- Para inscrição, o **proponente** deverá ser idêntico ao **empreendedor**, na plataforma de inscrições on-line. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente e empreendedor diferentes.**

**3.4- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.**

**3.5- Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.**

**3.6- Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.**

**3.7- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.**

**3.8- Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.**

**3.9- Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.**

#### **4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:**

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos.

b) **Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos**, estabelecida no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, e registrada na ANCINE - Agência Nacional de Cinema.

**4.2-** Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma pessoa jurídica, comprovadamente sediada no Estado do Espírito Santo, há no mínimo 02 (dois) anos, e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural, e com registro na ANCINE – Agência Nacional de Cinema.

**4.3-** A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no **item 4.2**, só poderá representar **01 proponente** selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

## **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

**5.1.1-** Em relação aos proponentes:

I- Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II- Pessoas Jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da empresa proponente que façam parte da COMISSÃO JULGADORA ou da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos, ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes até o 2º grau.

III- Pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV- Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos.

V- Membros da Comissão Julgadora.

VI- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

VII- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

VIII- Pessoas físicas ou jurídicas que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores do Funcultura reprovada pela SECULT.

**5.1.2- Em relação aos projetos:**

I- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

II- Projetos já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

**5.2-** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal.

**5.3-** Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

**5.4-** É vedado o aporte de recursos na finalização de obras de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televentas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; obra videomusical; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; de acordo com as definições das instruções normativas nº 95 e nº 104 da ANCINE.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

**6.2-** Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão inscrever 01 (um) projeto no presente Edital.

**6.3-** São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem **preenchidos diretamente na plataforma on-line:**

- a) Ficha de inscrição, preenchida na plataforma, conforme modelo do Anexo I.
- b) Declaração de participação, preenchida na plataforma, conforme modelo do Anexo II.
- c) Formulário de Projeto (Anexo III).
- d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.
- e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto, se houver.
- f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.
- g) Planilha de custo (Anexo IV), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.
- h) Apresentar **cópia do material filmado em DVD**, para complementar dados sobre etapa de conclusão do filme, em **link compatível**, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem do material filmado.
- i) Plano de ação com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada.

**6.4-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, contemplando o máximo de 04 (quatro) projetos, com 04 (quatro) prêmios com valor individual de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**7.2-** Para a distribuição de prêmios, conforme item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09 do Edital.

**7.3-** O prêmio acima estabelecido será pago pela SECULT em **parcela única** após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 11.8.

**7.4-** Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, estarão sujeitos às penalidades previstas no item 14 do Edital.

**7.5-** No valor do prêmio deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

**7.6-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**7.7-** Do valor total do prêmio a ser pago, a SECULT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as condições e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**7.8-** Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

**7.9-** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento do prêmio, conforme previsto no item 7.3.

## **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2-** A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**8.2.1-** Poderão fazer parte da COMISSÃO JULGADORA os avaliadores selecionados e habilitados no EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA (processo nº 2019-P41VK) tendo em vista a vigência de 02 (dois) anos prevista no item 1.6 do Edital de avaliadores.

**8.2.2-** Respeitada a ordem de classificação, a escolha recairá sobre os avaliadores que ainda não tenham integrado Comissão Julgadora dentro do prazo de vigência do Edital de Seleção mencionado.

**8.2.3-** Caso já tenham sido convocados a compor COMISSÃO JULGADORA todos os avaliadores habilitados, a SECULT deverá, observada a ordem de classificação, convocar novamente os primeiros classificados e assim por diante.

**8.3-** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 9, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

**8.4-** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**8.5-** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos.

**8.6-** Em caso de empate, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no **item 9.3**.

**8.7-** A Comissão Julgadora indicará, além dos 04 (quatro) projetos selecionados, também 04 (quatro) projetos, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como **suplentes**, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.7.1-** Caso a Comissão Julgadora não tenha indicado suplentes para alguma das categorias previstas no tem 7.1, serão convocados os suplentes com a maior pontuação, em ordem decrescente, independente da categoria de inscrição.

**8.8-** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em caso de perda do direito de contratação pelo projeto selecionado, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 11.

**8.9-** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

**8.10-** Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**8.11-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380; encaminhado pelos Correios (através de Sedex ou AR) ou enviado por meio virtual, através do endereço do edital: [editais.audiovisual@secult.es.gov.br](mailto:editais.audiovisual@secult.es.gov.br). O Recurso deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.10 e não será aceita a data de postagem como prova de envio no prazo, no caso de envio em meio físico.

**8.12-** O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo VII**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**8.13-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, conforme endereço destacado no **item 8.11**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**8.14-** O **Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Estado.

## **9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**9.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Projeto com concepção artística inovadora; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	0 a 25
<b>B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador:</b> <b>Aspectos norteadores:</b> .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Proposta de interesse público; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; .Parcerias e alianças agregadas; .Interações culturais com a comunidade local;	0 a 25

<p><b>C) Acessibilidade do projeto ao público:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;</p> <p>.Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;</p> <p>.Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;</p> <p>.Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</p>	<p>0 a 20</p>
<p><b>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;</p> <p>.Proposta compatível com preços de mercado;</p> <p>.Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.</p>	<p>0 a 15</p>
<p><b>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</b></p> <p><b>Aspectos norteadores:</b></p> <p>.Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;</p> <p>.Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta</p>	<p>0 a 15</p>
<p><b>PONTUAÇÃO TOTAL</b></p>	<p>100 pontos</p>

**9.2-** Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do **item 9.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**9.3-** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- b)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- c)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A despesa deverá ser consignada à conta do Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte de Recursos: 0101.000000 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Exercício de 2021.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT, comparecer à SECULT para entrega dos documentos listados no **item 11.4** e para assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo V, sob orientação da SECULT.

**11.2-** O proponente que não comparecer à SECULT para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação.

**11.3-** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

**11.4-** O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

**I - Pessoa Física:**

- a) Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo contemplado;
- b) Comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98;
- c) Cópia da Cédula de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).  
**Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);
- j) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins

deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

## **II - Pessoa Jurídica:**

- a) Registro do roteiro (ou protocolo) na Fundação Biblioteca Nacional, efetivado pelo contemplado;
- b) Comprovação pelo contemplado, na hipótese do roteiro ou da obra não ser de sua autoria, de aquisição ou cessão dos direitos patrimoniais do autor para a realização da mesma, nos termos da Lei nº 9.610/98;
- c) Declaração de indicação da empresa responsável firmada por seu representante legal;
- d) Currículo da empresa responsável;
- e) Compromisso contratual de direção do projeto firmado entre o contemplado e a empresa responsável pelo projeto;
- f) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- g) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- j) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- k) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- l) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

- o) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- p) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);
- q) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);
- r) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

**11.5-** Não serão aceitos protocolos da documentação (exceto o registro do roteiro descrito no **item 11.4** alíneas “I.a” e “II.a”), nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.6-** Após a formalização do Termo de Compromisso com a SECULT, caso haja indicação de pessoa jurídica, não poderá haver substituição da empresa responsável pela execução do projeto contemplado.

**11.7-** Nos casos em que o autor ou o detentor dos direitos do roteiro ou da obra cinematográfica, for sócio da Empresa responsável indicada, quando for o caso, mantém-se a exigência no **item 11.4** alínea “II”.

**11.8-** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.2**.

## **12. DA CONTRAPARTIDA**

**12.1-** Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

**12.2-** O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

**12.2.1- Itens Obrigatórios:**

a) **Execução integral** do Plano de ação apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

b) **Entrega**, para o acervo da SECULT, de 05 cópias do filme finalizado, de acordo com o projeto selecionado neste Edital, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do Estado, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública, para arquivo, inclusão em bancos de dados e outros, e outras que a SECULT entender conveniente e oportuna;

c) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECULT**, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.

**12.2.2- Itens Adicionais:**

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **13- DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1-** O prazo para **execução do projeto** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados.

**13.1.1.** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SECULT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

**13.2-** O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapa.cultura.es.gov.br](http://www.mapa.cultura.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

**13.3-** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

**13.4-** Quaisquer alterações de formato e conteúdo dos projetos contemplados deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SECULT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SECULT e não poderão ultrapassar o valor correspondente a 20% em cada grupo de despesas da planilha de custos (rubricas), conforme Anexo V, parte deste Edital.

**13.5-** Os projetos poderão sofrer adaptações de formato para atender às exigências de distanciamento social, com anuência previa da SECULT.

**13.6-** O proponente contemplado deverá comprovar a realização dos itens obrigatórios da contrapartida, conforme **item 12.2.1**.

**13.7 -** O contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo-se a SECULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

**13.8-** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo VI**), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

**13.9-** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

**13.10-** O contemplado deverá cumprir com as cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso (**Anexo V**) e entrega, pela empresa responsável pelo projeto audiovisual, das cópias do filme finalizado, no formato DVD, como especificado no item **12.2.1, alínea “b”**.

#### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** Para fins de depósito e guarda permanente do filme, caso o contemplado tenha interesse, deverá entregar no Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES 01 (um) arquivo digital com cópia do filme produzido com os seguintes padrões de resolução e formatos:

- a) Resolução mínima de: 1920x1080 pixels (Full HD);
- b) Extensões/formatos: (.mkv, .mks) ou (.mov) ou (.avi) “sem compressão”;
- c) O arquivo digital deverá ser entregue em HD Externo ou em DVD-ROM, não regravável.

**15.2-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**15.3-** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria de Estado da Cultura e a incluir o registro do FUNCULTURA - 2020 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente deve encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail [comunicacao@secult.es.gov.br](mailto:comunicacao@secult.es.gov.br) ou [secultjornalismo@gmail.com](mailto:secultjornalismo@gmail.com).

**15.4-** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**15.5-** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

**15.6-** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

**15.7-** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**15.8-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**15.9-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**15.10-** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.11-** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 03 de dezembro de 2020

**Fabricio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

**Anexo I** – Ficha de inscrições

**Anexo II** – Declaração de participação

**Anexo III** – Formulário de projeto

**Anexo IV** – Planilha de Custos

**Anexo V** – Minuta Termo de Compromisso

**Anexo VI** – Minuta relatório final

**Anexo VII** – Formulário de recurso